



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor, **HERMINIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA e do CPF/MF Nº 476.100.855-53 devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, e a Empresa. **ROBERTO SERPA DOS REIS - ME - CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04**, Inscrição Estadual/Municipal nº 154.729.093, situado à Avenida Ulisses de Castro 25 nº 91, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Serpa dos Reis**, Brasileiro, empresário, Portador da Carteira de identidade 13.869.820-16 SSP/BA expedida (Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia), CPF nº 024.276.225-59, residente e domiciliado na Avenida Ulisses de Castro, nº 25 – Centro - Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é para: a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 -O prazo de vigência do presente contrato inicia-se no dia 14/04/2022 e finda em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de Empreitada por preço global, segundo disposto nos artigos 6º e 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga, diretamente, a prestar os serviços contratados destina-se ao prédio sede da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto. O valor previsto é de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). Com a seguinte condição de pagamento: pagamento parcelado mediante nota emitida pela contratada.

LOTE ÚNICO.

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Vidro comum 1,10 x 80 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação.	Unid.	12	190,00	R\$ 2.280,00
02	Vidro comum 1,20 x 95 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação	Unid.	15	210,00	R\$ 3.150,00
03	Vidro comum 1,00 x 80 com 4 mm de espessura, para janelas incolor, valor com instalação	Unid.	10	200,00	R\$ 2.000,00
04	Espelho 60x80 valor com fixação no local valor com instalação	Unid.	6	87,50	R\$ 525,00
05	Insufilme 1,20 x 95m	Unid.	15	175,00	R\$ 2.625,00
06	Insufilme 1,10 x 80	Unid.	12	160,00	R\$ 1.920,00
07	Insufilme 1,00 x 80	Unid.	10	150,00	R\$ 1.500,00
08	Fechaduras porta de vidro	Unid.	03	100,00	R\$ 300,00
09	Feixo vidro vidro	Unid.	03	50,00	R\$ 150,00
10	Puxador	Unid.	03	180,00	R\$ 540,00
11	Porta de correr 2,40 x 1,15 valor com instalação valor com instalação	Unid.	01	1.800,00	R\$ 1.800,00
12	Porta de correr 2,20 x 2,00 valor com instalação	Unid.	01	2.100,00	R\$ 2.100,00
13	Porta de Abrir 2,30 x 1,60 valor com instalação	Unid.	03	2.200,00	R\$ 6.600,00
	Porta de abrir 2,15 x 1,80 valor com instalação	Unid.	01	2.500,00	R\$ 2.500,00
14	cantoneira 1/2 brilho alumínio	Barra 6m	50	80,00	R\$ 4.000,00
15	cantoneira 3/4 brilho alumínio	Barra 6m	40	90,00	R\$ 3.600,00
16	cantoneira 5/8 brilho alumínio	Barra 6m	40	100,00	R\$ 4.000,00
17	silicone vedação para uso geral	Tube 280 ml	100	30,00	R\$ 3.000,00
18	vidro fume 8 mm com alumínio	M2	12	420,00	R\$ 5.040,00
19	vidro cristal verde 10 mm com alumínio	M2	20	600,00	R\$ 12.000,00
20	vidro incolor 8 mm com alumínio	M2	20	380,00	R\$ 7.600,00
21	Janela, de vidro fume 1x1 m	Unid.	02	450,00	900,00
22	Janela, vidro fume 58x97	Unid.	01	370,00	370,00
					RS 68.500,00

5.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado através de cheque nominal à empresa, ou transferência bancária, conforme a prestação dos serviços ora contratados, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Controladoria.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- 5.3 - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 5.4 - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço objeto deste contrato.
- 5.5 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Prova de regularidade fiscal da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
 - Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
 - Boletim de medição de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 - Poderão ser feitos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 288/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL;

01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Parágrafo único – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento fica sobre a responsabilidade da servidora Senhora; MELISSA CAMILO DIAS matrícula nº. 018, portaria nº 04 de 03 janeiro de 2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRAADA

9.1 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

9.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

Parágrafo primeiro – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;

10.2 - Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.2.1 - A CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do CONTRATO, com a aplicação das penalidades cabíveis à Administração poderá também considerá-lo rescindido mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.2.3- Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

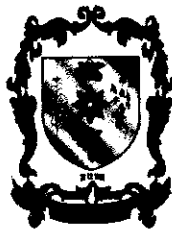
Parágrafo primeiro – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo – Poderá também ocorrer à rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe do Legislativo Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial, do extrato do contrato, bem como termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7



Processo: 18569e22 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/05/2022 17:34:35
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/ppp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 2ff49ecd-d435-421b-9fba-78a2e1f3f70b

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Formosa do Rio Preto, BA, 14 de abril de 2022.

Contratante:

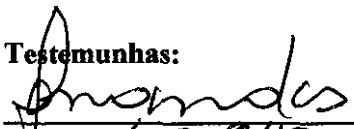

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara


Contratada:

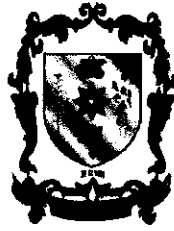

ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559 - ME -
CNPJ/MF nº 32.370.229/0001-04

ROBERTO SERPA DOS REIS - ME
CNPJ: 32.370.229/0001-04
Av. Ulisses de Castro nº 25
Formosa do Rio Preto - BA

Testemunhas:


CPF: 945.843.625-72


CPF: 047.530.945-62



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** a empresa **ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559 ME**, Cadastrada no CNPJ sob nº 32.370.229/0001-04, estabelecida na Avenida Ulisses de Castro, 25 – Formosa do Rio Preto – BA, vencedora do único lote no valor de 68.5000,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao fornecimento do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 002/2022, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos

Formosa do Rio Preto BA, 14 de abril de 2022



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a Empresa, **ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559 ME**. Cadastrada no CNPJ sob nº 32.370.229/0001-04, estabelecida na Avenida Ulisses de Castro, 25 – Formosa do Rio Preto – BA, vencedora do único lote no valor de 68.5000,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais) que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia, ocorrida no dia 11 de abril de 2022, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 14 de abril de 2022.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Licitações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado da PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, A favor da Pessoa Jurídica: **ROBERTO SERPA DOS REIS 02427622559 - ME, CNPJ Nº 32.370.229/0001-04**, situado à Avenida Ulisses de Castro nº 25, Centro, Formosa do Rio Preto Bahia, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e todos materiais necessários para manutenção e correção nas janelas e portas para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia Valor global R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Formosa do Rio Preto – BA, 13 de abril de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA